



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Instituto Pedagógico Laura Vicuña		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Instituto Pedagógico Laura Vicuña, nesta capital, INEP nº 23184493, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2018, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 5055815/2017</b>	<b>PARECER Nº 1647/2017</b>	<b>APROVADO EM: 18.12.2017</b>

## I – RELATÓRIO

Ronielle Moura Silva, diretora pedagógica do Instituto Pedagógico Laura Vicuña, nesta capital, por meio do processo nº 5055815/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, atualmente com sede na Rua Fernão Magalhães, nº 582, Pici, CEP: 60.440-550, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 05.017.788/0001-62, com Censo Escolar nº 23184493.

Responde pela direção a professora Ronielle Moura Silva, com o curso de especialização em Administração Escolar, Registro nº 22662, e a secretária escolar, Maria Rafaelle de Moura Silva, Registro nº 9067.

O corpo docente dessa instituição é composto de 07 professores, todos com habilitação, perfazendo um total de 100% habilitados.

O Colégio em pauta foi credenciado pela Resolução nº 430/2009-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2010, foi prorrogada pela Resolução nº 444/2013, cuja validade expirou em 31.12.2015.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1647/2017

**III – VOTO DO RELATOR**

O voto do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Shirley Vieira de Lima e nos dados constantes no SISP, é favorável ao recredenciamento do Instituto Pedagógico Laura Vicuña, nesta capital, e à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2018.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para exame e aprovação.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de dezembro de 2017.

  
JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA  
Relator e Presidente da CEB

  
PE. JOSÉ LINHARES PONTE  
Presidente do CEE